

| ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
|--|--------------------|----------|--------------------|
| DIREÇÃO ADMINIST.AUXILIAR E ASSESSORIA 13.75.021.2.081 | 124.006.474 | 0 | 124.006.474 |
| TOTAL | 124.006.474 | 0 | 124.006.474 |
| 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO 21.02 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 3.1.9.1 SENTENÇAS JUDICIÁRIAS | | | 7.743.425 |
| | SUB-TOTAL | | 7.743.425 |
| | TOTAL | | 7.743.425 |

| ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
|--|------------------|----------|------------------|
| ATIVIDADES ESTRATÉGICAS 03.09.040.2.318 | 7.743.425 | 0 | 7.743.425 |
| TOTAL | 7.743.425 | 0 | 7.743.425 |

REDUÇÃO

| | | | |
|---|--------------|--|--------------------|
| 09 SECRETARIA DA SAÚDE 09.02 COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE 3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | | | 3.986.795 |
| | SUB-TOTAL | | 120.019.679 |
| | TOTAL | | 124.006.474 |

| ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
|---|--------------------|----------|--------------------|
| COORD.ORIENT.TEC.E ADMINISTRAÇÃO 13.75.021.2.080 | 3.794.866 | 0 | 3.794.866 |
| DIREÇÃO ADMINIST.AUXILIAR E ASSESSORIA 13.75.021.2.081 | 79.387.860 | 0 | 79.397.860 |
| ATENDIMENTO MÉDICO SANITÁRIO 13.75.428.2.082 | 40.823.748 | 0 | 40.823.748 |
| TOTAL | 124.006.474 | 0 | 124.006.474 |

| | | | |
|--|--------------|--|------------------|
| 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO 21.02 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 3.1.9.1 SENTENÇAS JUDICIÁRIAS | | | 7.743.425 |
| | SUB-TOTAL | | 7.743.425 |
| | TOTAL | | 7.743.425 |

| ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
|--|------------------|----------|------------------|
| ATIVIDADES ESTRATÉGICAS 03.09.040.2.318 | 7.743.425 | 0 | 7.743.425 |
| TOTAL | 7.743.425 | 0 | 7.743.425 |

DECRETO N.º 19.400, DE 20 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Universidade Estadual de Campinas, a fim de atender programação de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 124.226.000 (cento e vinte e quatro milhões duzentos e vinte e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, aprovado pelo Decreto n.º 18.359, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 124.226.000 (cento e vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18-8-82.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

| | | | |
|--|--------------|--|--------------------|
| 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO 21.40 ENTIDADES SUPERVISORADAS | | | 31.842.000 |
| 3.2.4.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS | | | 92.384.000 |
| 4.3.1.1 AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL | | | 124.226.000 |
| | SUB-TOTAL | | 124.226.000 |
| | TOTAL | | 124.226.000 |

| ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
|--|-------------------|-------------------|--------------------|
| ATIVIDADES DA UNICAMP 08.44.021.8.330 | 31.842.000 | 92.384.000 | 124.226.000 |
| TOTAL | 31.842.000 | 92.384.000 | 124.226.000 |

| | | | |
|--|--------------|--|--------------------|
| 21.57 UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP | | | 31.842.000 |
| 3.2.7.1 JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA | | | 92.384.000 |
| | SUB-TOTAL | | 124.226.000 |
| 4.3.6.1 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA | | | 92.384.000 |
| | SUB-TOTAL | | 124.226.000 |
| | TOTAL | | 124.226.000 |

| ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| ADMINISTRAÇÃO 08.44.021.2.359 | 31.842.000 | 92.384.000 | 124.226.000 |
| TOTAL | 31.842.000 | 92.384.000 | 124.226.000 |

REDUÇÃO

| | | | |
|---|--------------|--|--------------------|
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 124.226.000 |
| 9.0.0.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 124.226.000 |
| | SUB-TOTAL | | 124.226.000 |
| | TOTAL | | 124.226.000 |

| ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
|--|--------------------|----------|--------------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.99.999.2.411 | 124.226.000 | 0 | 124.226.000 |
| TOTAL | 124.226.000 | 0 | 124.226.000 |

TABELA 2

| SUPLEMENTAÇÃO | | TOTAL |
|--|--|--------------------|
| 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | 124.226.000 |
| 21.57 UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP | | 124.226.000 |
| TOTAL | | 124.226.000 |
| 3A. QUOTA | | 124.226.000 |
| REDUÇÃO | | |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | 124.226.000 |
| 99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 124.226.000 |
| TOTAL | | 124.226.000 |
| 4A. QUOTA | | 124.226.000 |

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO ORGAO 21.57 - UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP

| CODIGO | CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO | TOTAL |
|---------|-------------------------------------|--------------------|
| 3.2.7.1 | JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA | 31.842.000 |
| 4.3.6.1 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA | 92.384.000 |
| | TOTAL | 124.226.000 |

DECRETO N.º 19.401, DE 20 DE AGOSTO DE 1982

Dá nova redação ao artigo 7.º, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, que fixou as frotas de veículos das Unidades Orçamentárias das Secretarias de Estado e das Autarquias vinculadas

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 7.º, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Artigo 7.º — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo "A" — 2 veículos;
Grupo "B" — 1 veículo;
Grupo "S-1" — 25 veículos;
Grupo "S-2" — 10 veículos;
Grupo "S-3" — 2 veículos;
Grupo "S-4" — 9 veículos."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Cláudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.402, DE 20 DE AGOSTO DE 1982

Dá a denominação de "Manoel Grandini Casquel" ao trevo de acesso da cidade de São Manuel, no Km 270 + 840 m da SP. 300 (Via Marechal Rondon)

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Trevo Manoel Grandini Casquel" o trevo de acesso da cidade de São Manuel, no Km 270 + 840 m, da SP. 300 (Via Marechal Rondon).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.403, DE 20 DE AGOSTO DE 1982

Altera denominações de unidades escolares do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As unidades escolares de 2.º grau, abaixo relacionadas, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", passam a denominar-se:

I — Escola Técnica Estadual "Conselheiro Antonio Prado", o Colégio Técnico Industrial "Conselheiro Antonio Prado", sediado em Campinas;

II — Escola Técnica Estadual de Jundiá, o Colégio Técnico de Jundiá, sediado em Jundiá;

III — Escola Técnica Estadual "João Baptista de Lima Figueiredo", o Colégio Técnico Industrial "João Baptista de Lima Figueiredo", sediado em Mococa;

IV — Escola Técnica Estadual "Lauro Gomes", a Escola Técnica Industrial "Lauro Gomes", sediada em São Bernardo do Campo;

V — Escola Técnica Estadual "Jorge Street", o Colégio Técnico Industrial Estadual "Jorge Street", sediado em São Caetano do Sul;

VI — Escola Técnica Estadual de Americana, o Colégio Polivalente de Americana.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.